MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 -- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG -** ANO 5 - Nº 975

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta 1
Administração Indireta 6
Câmara Munivipal 6

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0154/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0275/2017

A Pregoeira do Município de Montes Claros, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma das leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, vem **SUSPENDER** a LICITAÇÃO cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ar-condicionado, atendendo a demanda da Secretaria de saúde do Município de Montes Claros - MG**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, todos do dia 19 de outubro de 2017.

Montes Claros, 01 de novembro de 2017.
Glennda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Resultado de Pregão Para Registro de Preços Nº52/2017

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 0130/2017
Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Plotagem de Projetos Arquitetônicos e de Engenharia, Atendendo A Demanda das Secretarias do Município de Montes Claros - MG., processo homologado em 16/10/2017. Contratados:

Copynorte Serviços e Comércio LTDA - EPP – R$ 33.234,15
Keyla Melissa S Oliveira - Copiadora - ME – R$ 6.094,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 20/10/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 01 de novembro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Resultado de Pregão Para Registro de Preços Nº51/2017

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 0126/2017
Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Geriátricas Para Atender as Ordens Judiciais do Município de Montes Claros - MG, processo homologado em 29/09/2017. Contratados:

Natália Distribuidora LTDA - ME – R$ 9.313,20

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 03/10/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 01 de novembro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Resultado de Pregão Para Registro de Preços Nº50/2017

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 0139/2017
Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos Para Manutenção das Piscinas da Praça de Esportes Atendendo A Demanda da Secretaria de Esportes d Juventude Do Município de Montes Claros-MG., processo homologado em 10/10/2017. Contratados:

Natália Distribuidora LTDA - ME – R$ 3.840,00
Marcelo Monção de Jesus 06822152601 - ME – R$ 59.642,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 20/10/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 01 de novembro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Resultado de Pregão Para Registro de Preços Nº49/2017

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2017
Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares Para Atender Ordens Judiciais do Município de Montes Claros - MG, processo homologado em 09/10/2017. Contratados:

Empreendimento Comercial Saara LTDA - EPP – R$ 62.221,82
MSR Produtos de Dieta EIRELI - ME – R$ 42.111,25
Megafarma Distribuidora EIRELI - ME – R$ 49.883,20

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 18/10/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 01 de novembro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(Lei 13.019/2014)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa de ausência de realização de chamamento público, em parceria com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE e com fulcro nos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403/2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404/2013 e a Resolução SES/MG nº 3.685/2013, que instituem o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Montes Claros (APAE) executa o referido programa desde a sua instituição de maneira satisfatória;
CONSIDERANDO que a paralisação ou descontinuidade dos serviços pode resultar em graves prejuízos ao município, essencialmente no que se refere à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO é o instrumento jurídico-legal adequado para a formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público, em observância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade precípua o oferecimento de uma assistência de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Montes Claros e que, nessa perspectiva, as condições adequadas de acesso tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência da assistência aos portadores de deficiência intelectual uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Saúde;
CONSIDERANDO toda a Legislação aqui mencionada, em especial a Lei nº 13.109/2014 e o Decreto 8.716/2016, que têm por missão aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado;
ONSIDERANDO que a lógica processual da Lei 13.019/2014, ao definir os formatos de parcerias entre os órgãos ou entidades da administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, envolve cinco fases principais:
1ª) Planejamento e Gestão Administrativa;
2ª) Seleção e celebração;
3ª) Execução;
4ª) Monitoramento e avaliação; e
5ª) Prestação de contas.

CONSIDERANDO que, obedecendo ao disposto nesta legislação, cria-se um ambiente de estabilidade e segurança jurídica, promovendo o fortalecimento institucional e a valorização das Organizações da Sociedade Civil, e, principalmente, a transparência na aplicação dos recursos financeiros e a efetividade nas parcerias; e

CONSIDERANDO que nos últimos quatro anos o Município de Montes Claros vem promovendo a celebração de Termo de Convênio com essa mesma instituição.

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:
A **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Montes Claros (APAE)** é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada com o objetivo de promover e articular ações de defesa de direitos, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, enquadrando-se, portanto, no conceito de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma do art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014.
O objeto do Termo de Fomento ora proposto é a execução do **Programa de Intervenção Precoce Avançada (PIPA)**. O PIPA é um programa de âmbito estadual concebido diante da necessidade de se planejar e priorizar o foco da assistência à saúde, no acompanhamento dos neonatos de risco e na intervenção precoce, visando à prevenção de deficiências, ao diagnóstico e tratamento precoce. Ao identificar sinais iniciais de problemas de desenvolvimento na criança é possível a instauração imediata de intervenções extremamente importantes, uma vez que os resultados positivos em resposta a terapias são mais significativos quanto mais precocemente instituídos.
Ressalte-se que, no município de Montes Claros (MG), conforme a Resolução SES/MG nº 3.685/2013, o prestador habilitado para o desempenho do referido programa é a APAE.
A Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros celebrou com a associação o Termo de Convênio nº 12, de 30 de março de 2017, tendo como objeto a execução do programa, na forma da Lei 8.666/1993. Contudo, em razão da necessidade de adequação da parceria ao regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, propõe-se a assinatura do Termo de Fomento em substituição ao convênio mencionado, a fim de salvaguardar a relação jurídica estabelecida, bem como conferir transparência e credibilidade ao processo, observando os princípios que regem a Administração Pública.
O procedimento estabelecido pela Lei 13.019/2014 para selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias com a administração pública é o Chamamento Público. Todavia, a Lei prevê, em seu art. 30, a possibilidade de dispensa da realização do chamamento público na hipótese de serviços relacionados à saúde, *in verbis*:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Maiores informações na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 3222-6336.

Montes Claros MG, 01 de Novembro de 2017.

DULCE PIMENTA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MCTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTRANS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 021/2017.

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN ? Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTRANS, à Praça Pres. Tancredo Neves, s/n ? 2º andar ? Canelas ? Montes Claros - MG - CEP. 39402-595, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na MCTRANS ou retirado no sítio www.mctransonline.com.br/formulários.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AJG6087	AG01538769	15/09/2017	763-31
AYA9441	AG01540754	27/09/2017	556-80
BGP8588	AG01518489	30/09/2017	556-80
BUU8253	AG01512721	01/10/2017	525-82
BUU8253	AG01512728	01/10/2017	653-00
BWC1797	AG01539769	25/09/2017	554-12
CKI3081	AG01512046	23/09/2017	556-80
CKI3081	AG01512047	23/09/2017	552-50
CXX8806	AG01540590	29/09/2017	763-31
CYW6348	AG01540397	27/09/2017	612-20
DDU5589	AG01538830	12/09/2017	554-12
DDU5589	AG01539384	14/09/2017	612-20
DFW9039	AG01539989	28/09/2017	554-12
DIE4735	AG01523528	25/09/2017	545-21
DJO3953	AG01517011	26/09/2017	653-00
DOF4989	AG01540791	26/09/2017	685-80
DPG8491	AG01540762	26/09/2017	763-31
DPG8491	AG01540502	28/09/2017	763-31
DRO9175	AG01518429	09/09/2017	556-80
DWM4074	AG01517408	19/09/2017	545-22
EEQ4125	AG01518827	30/09/2017	653-00
EER7040	AG01540940	29/09/2017	736-62
EHC7412	AG01540651	28/09/2017	736-62
EKT2958	AG01540076	27/09/2017	736-61
EPN5199	AG01539122	07/09/2017	573-80
EQL3404	AG01512924	04/10/2017	556-80
EUX6778	AG01518457	17/09/2017	736-62
FGS1123	AG01540190	28/09/2017	763-31
FIG1919	AG01540019	25/09/2017	554-12
FKI1428	AG01539409	26/09/2017	763-32
FKY1518	AG01537548	23/08/2017	554-12
FOO3218	AG01540965	25/09/2017	723-40
GMU4477	AG01538384	31/08/2017	554-12
GOB7010	AG01540701	27/09/2017	554-12
GPR1232	AG01540761	26/09/2017	763-31
GQB9126	AG01518390	27/09/2017	556-80
GQR8970	AG01540500	28/09/2017	653-00
GQS8503	AG01518760	03/10/2017	556-80
GRI8643	AG01518823	22/09/2017	653-00
GSW1148	AG01539116	23/09/2017	615-70
GTM8455	AG01511944	15/09/2017	550-90
GTP6641	AG01539863	27/09/2017	763-31
GTQ1701	AG01540700	29/09/2017	550-90
GTQ1701	AG01540943	29/09/2017	763-31
GUH2600	AG01512059	23/09/2017	556-80
GUR2173	AG01538783	02/09/2017	604-12
GUR4689	AG01537433	30/08/2017	763-31
GVG1462	AG01539200	23/09/2017	763-31
GVJ1948	AG01540584	27/09/2017	556-80
GVQ9186	AG01540340	30/09/2017	763-31
GVT3553	AG01536872	28/08/2017	554-12
GVT5009	AG01503254	14/09/2017	552-50
GWA7524	AG01518383	22/09/2017	552-50
GWT7514	AG01541151	02/10/2017	723-40
GWT7559	AG01538420	11/09/2017	573-80
GWZ3545	AG01518543	20/09/2017	556-80
GXE0011	AG01540908	30/09/2017	763-31
GXN9351	AG01518881	02/10/2017	605-01
GXR8048	AG01523529	26/09/2017	573-80
GXS4603	AG01541023	05/10/2017	556-80
GXW7052	AG01540907	30/09/2017	763-32
GXY7985	AG01540566	03/10/2017	763-31
GYA3081	AG01536433	06/09/2017	612-20
GYB6648	AG01518830	30/09/2017	653-00
GYE4669	AG01518388	27/09/2017	605-01
GYN0210	AG01523531	26/09/2017	556-80
GYN0734	AG01518826	30/09/2017	556-80
GYN6576	AG01511967	03/10/2017	545-21
GYS2000	AG01540527	25/09/2017	737-40
GYS6930	AG01538763	13/09/2017	763-31

MCTRANS

GYW4088	AG01540297	03/10/2017	556-80
GZI5457	AG01540394	28/09/2017	546-00
GZN2403	AG01540286	28/09/2017	554-12
GZU5403	AG01540162	28/09/2017	736-62
GZW7572	AG01540730	26/09/2017	653-00
GZY2334	AG01539940	26/09/2017	556-80
HAG4987	AG01540222	22/09/2017	554-12
HAH7428	AG01541001	29/09/2017	554-12
HAJ9924	AG01541215	03/10/2017	736-62
HAJ9924	AG01541216	03/10/2017	566-50
HAK0180	AG01518385	27/09/2017	519-30
HAT4003	AG01540389	26/09/2017	612-20
HAT4043	AG01540672	04/10/2017	554-12
HAU1695	AG01517566	15/09/2017	605-01
HAU3939	AG01505771	19/09/2017	723-40
HAY6645	AG01540079	28/09/2017	653-00
HBT9871	AG01540335	28/09/2017	554-12
HBW8844	AG01540322	23/09/2017	763-32
HCB3618	AG01540958	02/10/2017	707-22
HCB3618	AG01540959	02/10/2017	704-81
HCB3618	AG01540960	02/10/2017	685-80
HCH8489	AG01512035	26/09/2017	556-80
HCL3540	AG01518758	03/10/2017	556-80
HCM3200	AG01540565	03/10/2017	554-14
HCM7147	AG01540706	29/09/2017	554-12
HCM8463	AG01511687	23/09/2017	550-90
HCO5885	AG01540845	29/09/2017	763-31
HCR6205	AG01539774	26/09/2017	554-12
HDA3930	AG01540919	03/10/2017	556-80
HDH7571	AG01518831	02/10/2017	556-80
HDL7904	AG01540974	29/09/2017	556-80
HDO4264	AG01539778	27/09/2017	556-80
HDO4487	AG01540731	27/09/2017	763-31
HDP6242	AG01540683	27/09/2017	545-21
HDP7203	AG01540929	28/09/2017	556-80
HDX3099	AG01511923	28/09/2017	581-91
HDY6250	AG01539119	28/09/2017	736-62
HED3221	AG01539023	03/10/2017	605-02
HEG4527	AG01512732	01/10/2017	581-91
HEG9868	AG01541242	02/10/2017	736-61
HEL0935	AG01541311	02/10/2017	556-80
HEL1440	AG01539696	15/09/2017	736-62
HEM8754	AG01517012	26/09/2017	556-80
HEP1090	AG01518393	27/09/2017	556-80
HET1207	AG01541141	29/09/2017	556-80
HEU0901	AG01541004	29/09/2017	736-62
HEU4357	AG01540988	27/09/2017	556-80
HEW3948	AG01540699	29/09/2017	763-31
HFI2453	AG01540992	29/09/2017	556-80
HFL4862	AG01538789	05/09/2017	604-12
HFO2020	AG01539764	22/09/2017	554-12
HFV9939	AG01518276	02/09/2017	605-01
HFX4361	AG01540534	26/09/2017	605-02
HGB3010	AG01517911	27/09/2017	556-80
HGI6532	AG01540216	26/09/2017	763-31
HGI6757	AG01540560	28/09/2017	554-12
HGI6962	AG01540290	02/10/2017	556-80
HGI6978	AG01540331	28/09/2017	554-12
HGI7515	AG01540535	26/09/2017	563-00
HGI8328	AG01540728	26/09/2017	763-31
HGI9145	AG01541152	02/10/2017	653-00
HGI9577	AG01540818	27/09/2017	763-32
HGU3481	AG01540815	27/09/2017	545-21
HHB3183	AG01540400	28/09/2017	612-20
HHI6818	AG01502751	21/09/2017	605-02
HHO9267	AG01518157	25/09/2017	541-00
HHQ4300	AG01540499	29/09/2017	763-31
HHU4255	AG01540649	28/09/2017	566-50
HHY5271	AG01540877	29/09/2017	763-31
HHY5495	AG01523535	02/10/2017	556-80
HHY6287	AG01540097	26/09/2017	556-80
HHY7050	AG01541147	02/10/2017	639-44
HHY7193	AG01505786	20/09/2017	723-40
HHY7917	AG01505773	19/09/2017	723-40
HIF5570	AG01541287	03/10/2017	605-02
HIF5570	AG01541289	03/10/2017	581-94
HIG4159	AG01537941	31/08/2017	763-31
HIG9041	AG01537234	27/09/2017	556-80
HIH6718	AG01540686	27/09/2017	762-51
HII1874	AG01518723	20/09/2017	520-70
HII7010	AG01539531	25/09/2017	556-80
HIR3929	AG01541006	30/09/2017	566-50
HIR6917	AG01517008	26/09/2017	556-80
HIY3460	AG01540379	25/09/2017	763-32
HJC8341	AG01541116	02/10/2017	554-12
HJC9376	AG01523524	15/09/2017	605-01

MCTRANS

HJF0356	AG01523538	03/10/2017	736-62
HJG0376	AG01539431	19/09/2017	554-12
HJI2204	AG01539278	30/09/2017	763-31
HJI2828	AG01518290	02/10/2017	572-00
HJI2828	AG01518291	02/10/2017	656-40
HJJ0843	AG01540099	26/09/2017	556-80
HJM7898	AG01540185	30/09/2017	556-80
HJM9739	AG01541159	03/10/2017	555-00
HJW5525	AG01540551	27/09/2017	736-62
HKB8254	AG01539994	28/09/2017	736-61
HKB8875	AG01540671	04/10/2017	554-12
HKE6435	AG01540272	28/09/2017	566-50
HKG4480	AG01540186	30/09/2017	556-80
HKI8941	AG01539492	27/09/2017	612-20
HKL0870	AG01518744	03/10/2017	556-80
HKM4631	AG01511968	03/10/2017	545-21
HKT6826	AG01518454	17/09/2017	545-21
HKU5158	AG01540407	02/10/2017	763-31
HKU5917	AG01518703	22/09/2017	556-80
HKU6104	AG01541101	30/09/2017	566-50
HKU8417	AG01540383	24/09/2017	653-00
HKU8444	AG01540904	30/09/2017	556-80
HKW1825	AG01541281	03/10/2017	762-51
HKW8420	AG01540938	28/09/2017	736-62
HLK2332	AG01541210	02/10/2017	573-80
HLK2815	AG01518757	03/10/2017	556-80
HLK3171	AG01535436	30/09/2017	556-80
HLK4679	AG01512037	27/09/2017	556-80
HLK5314	AG01500486	17/09/2017	556-80
HLK6368	AG01541219	03/10/2017	763-31
HLK6368	AG01541220	03/10/2017	518-51
HLM4412	AG01540792	26/09/2017	519-30
HLO8617	AG01539352	23/09/2017	604-12
HLQ5999	AG01518491	30/09/2017	554-13
HLW6162	AG01539993	28/09/2017	649-10
HMA1329	AG01540654	02/10/2017	554-12
HMD5744	AG01541129	03/10/2017	554-12
HME7572	AG01540531	25/09/2017	596-70
HMI1097	AG01539535	03/10/2017	554-14
HMK1854	AG01540471	26/09/2017	763-31
HMK3500	AG01540093	25/09/2017	556-80
HML9898	AG01517904	25/09/2017	556-80
HMX8024	AG01540211	22/09/2017	599-10
HMX8331	AG01539707	18/09/2017	736-62
HMX9983	AG01518395	27/09/2017	556-80
HNC9045	AG01540467	26/09/2017	554-12
HND8841	AG01540288	02/10/2017	554-12
HNG2384	AG01540016	22/09/2017	554-14
HNS5374	AG01517910	27/09/2017	556-80
HOJ0126	AG01540474	28/09/2017	556-80
HOJ3682	AG01518520	20/09/2017	653-00
HOK5832	AG01540327	26/09/2017	763-31
HWA3077	AG01518151	22/09/2017	548-70
HWH2645	AG01518741	27/09/2017	556-80
HXU0696	AG01541103	02/10/2017	554-12
IAP1510	AG01540321	26/09/2017	763-32
JGK7960	AG01505774	19/09/2017	723-40
JGT5437	AG01540886	02/10/2017	606-81
JGZ8732	AG01517980	29/09/2017	556-80
JHM5967	AG01540501	26/09/2017	763-31
JHT4514	AG01540910	02/10/2017	554-12
JHW4142	AG01537229	18/09/2017	518-51
JID0717	AG01539463	13/09/2017	763-31
JID2805	AG01540872	29/09/2017	605-01
JIJ8224	AG01540070	22/09/2017	554-14
JJJ0952	AG01539456	20/09/2017	566-50
JKC3816	AG01537274	23/08/2017	554-12
JKC9009	AG01539694	15/09/2017	736-62
JKQ4767	AG01540095	26/09/2017	556-80
JOQ7867	AG01540554	26/09/2017	736-62
JPG4348	AG01539752	20/09/2017	736-62
JPM2228	AG01539771	25/09/2017	554-12
JPO6790	AG01540819	27/09/2017	556-80
JPX7757	AG01541326	03/10/2017	556-80
JRA3601	AG01541124	03/10/2017	554-12
JRB7174	AG01512922	04/10/2017	556-80
JRU7831	AG01540423	26/09/2017	556-80
JRU7831	AG01518166	03/10/2017	556-80
JRZ1795	AG01505775	19/09/2017	723-40
JSW7269	AG01541108	02/10/2017	554-12
KFP7015	AG01540301	23/09/2017	605-02
KJD2049	AG01540616	26/09/2017	653-00
KMT9890	AG01537808	24/08/2017	554-12
LOO6454	AG01539818	19/09/2017	763-32
LPN6679	AG01539765	22/09/2017	554-12
LVQ6193	AG01540652	29/09/2017	763-31

MCTRANS

LYL6942	AG01540142	19/09/2017	653-00
MTI5865	AG01539069	12/09/2017	519-30
MTI5865	AG01539070	12/09/2017	686-61
MUN9042	AG01541106	02/10/2017	554-12
NLC3399	AG01541084	02/10/2017	736-62
NLC9895	AG01538710	12/09/2017	554-12
NNN4601	AG01539516	22/09/2017	763-31
NNN4601	AG01540219	26/09/2017	763-31
NNN4601	AG01540401	26/09/2017	763-31
NTF0091	AG01541157	02/10/2017	518-51
NXF9550	AG01540279	28/09/2017	554-12
NYA1335	AG01538955	12/09/2017	763-31
NZX4491	AG01540995	29/09/2017	556-80
OCE7171	AG01540250	21/09/2017	546-00
ODK2610	AG01517312	07/07/2017	556-80
ODT5818	AG01539927	20/09/2017	554-12
OGN3214	AG01540232	25/09/2017	554-12
OKO9221	AG01540921	28/09/2017	554-12
OLQ8179	AG01539459	23/09/2017	763-31
OLU3422	AG01505782	20/09/2017	723-40
OLU5339	AG01541262	30/09/2017	763-32
OLY0350	AG01540035	02/10/2017	604-12
OLY1825	AG01540608	25/09/2017	763-32
OMC2521	AG01511450	03/10/2017	545-21
OMG4649	AG01541170	02/10/2017	556-80
OOW3663	AG01539356	25/09/2017	548-70
OOX1010	AG01541202	02/10/2017	763-31
OOZ3600	AG01540591	29/09/2017	519-30
OPB6006	AG01540337	28/09/2017	763-31
OPG7016	AG01517970	27/09/2017	556-80
OPI2487	AG01463397	19/09/2017	736-62
OPM1668	AG01540101	20/09/2017	763-31
OPX0248	AG01538328	02/09/2017	556-80
OQB3734	AG01539105	13/09/2017	763-31
OQD3520	AG01541087	03/10/2017	736-62
OQE1503	AG01538540	18/09/2017	556-80
OQE7693	AG01512036	26/09/2017	556-80
OQF6511	AG01518513	18/09/2017	556-80
OQG9273	AG01540425	26/09/2017	574-61
OQH9555	AG01540214	25/09/2017	763-31
OQI4427	AG01540285	28/09/2017	554-12
OQI6072	AG01540816	27/09/2017	545-21
OQL2123	AG01538358	12/09/2017	604-12
OQN2391	AG01539497	05/10/2017	736-62
OQO5343	AG01510994	30/09/2017	552-50
OQP4355	AG01518451	15/09/2017	736-62
OQQ8508	AG01538935	25/09/2017	556-80
OQU9164	AG01540395	27/09/2017	612-20
OQZ2819	AG01541031	02/10/2017	763-31
ORB6294	AG01540849	02/10/2017	556-80
OUJ2118	AG01538653	02/09/2017	763-31
OVU2641	AG01512048	23/09/2017	556-80
OWK7881	AG01540544	27/09/2017	762-52
OWO2552	AG01540224	22/09/2017	554-12
OWO8109	AG01536237	27/09/2017	554-12
OWR9672	AG01540659	02/10/2017	554-14
OWS3007	AG01537235	27/09/2017	555-00
OWT8827	AG01518394	27/09/2017	556-80
OWY4097	AG01540102	28/09/2017	520-70
OWZ4605	AG01539527	22/09/2017	556-80
OXA7338	AG01539488	26/09/2017	556-80
OXB2167	AG01540947	29/09/2017	596-70
OXF3473	AG01540979	29/09/2017	556-80
OXG6165	AG01540388	26/09/2017	612-20
OXI4314	AG01541027	02/10/2017	763-31
OXJ8402	AG01540424	26/09/2017	763-31
PGU2709	AG01540615	26/09/2017	550-90
PJN3874	AG01540662	27/09/2017	554-12
PJP1127	AG01535413	28/07/2017	556-80
PUB8474	AG01512055	23/09/2017	556-80
PUB8474	AG01512057	23/09/2017	552-50
PUI1994	AG01541241	29/09/2017	763-31
PUK3213	AG01539889	19/09/2017	554-12
PUK3213	AG01539532	29/09/2017	556-80
PUL4632	AG01512060	23/09/2017	556-80
PUM3563	AG01518382	22/09/2017	556-80
PUO8195	AG01511006	28/09/2017	604-12
PUQ2029	AG01541150	02/10/2017	723-40
PUR0617	AG01518752	03/10/2017	550-90
PUS0720	AG01538984	06/09/2017	554-12
PUU7428	AG01538404	04/09/2017	736-62
PUW5541	AG01523536	02/10/2017	554-14
PVB2912	AG01538938	29/09/2017	763-31
PVB8038	AG01540607	25/09/2017	520-70
PVF2812	AG01540753	27/09/2017	556-80
PVF2812	AG01512925	04/10/2017	556-80

MCTRANS

PVG6519	AG01539846	19/09/2017	554-12
PVH5856	AG01540905	30/09/2017	556-80
PVI2138	AG01540930	27/09/2017	763-31
PVL3045	AG01538450	01/09/2017	556-80
PVW3498	AG01518387	27/09/2017	550-90
PWA7554	AG01511025	27/09/2017	538-00
PWC5149	AG01539706	18/09/2017	599-10
PWI7032	AG01512665	03/10/2017	545-21
PWK0193	AG01512025	25/09/2017	556-80
PWL7271	AG01538593	15/09/2017	763-31
PWM7460	AG01540794	26/09/2017	763-31
PWR0821	AG01511810	28/09/2017	550-90
PWZ5024	AG01518546	21/09/2017	605-01
PXF7008	AG01518514	20/09/2017	763-31
PXG1370	AG01539864	28/09/2017	763-31
PXH3251	AG01540729	26/09/2017	763-31
PXJ4437	AG01540922	28/09/2017	554-12
PXL3487	AG01538936	29/09/2017	556-80
PXM5895	AG01518153	21/09/2017	612-20
PXP1784	AG01540094	25/09/2017	556-80
PXP2758	AG01518392	27/09/2017	556-80
PXQ3895	AG01540873	29/09/2017	763-31
PXS1910	AG01511458	03/10/2017	538-00
PXT6258	AG01511441	03/10/2017	545-21
PXW1162	AG01539353	25/09/2017	550-90
PYA3709	AG01540879	29/09/2017	605-01
PYE1825	AG01539120	28/09/2017	763-31
PYE9376	AG01512724	01/10/2017	572-00
PYF0199	AG01518724	21/09/2017	605-01
PYG6688	AG01540603	25/09/2017	763-32
PYL6671	AG01540991	27/09/2017	556-80
PYY3623	AG01540970	29/09/2017	521-52
PZC2124	AG01518377	22/09/2017	605-02
PZC9216	AG01539466	14/09/2017	554-12
PZN7560	AG01518150	21/09/2017	552-50
QMT9454	AG01541303	03/10/2017	555-00
QMT9472	AG01540329	27/09/2017	763-31

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 01/11/2017 - Total de registros: 365

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº172/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº**15** de 31/08/99, nº**24** de 18/04/2002, nº**125** de 12/12/2006, nas Leis nº**3002**/02, **3.074**/02, **3.906**/08 e posteriores alterações e a InstruçãoAdministrativa nº **01/2017** deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Marcos Martins de Freitas**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-71, **80** pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, **60** pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-49, **58** pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, **50** pontos; 05 cargos de Assessor Parlamentar G-38, **47** pontos. **Total de pontos: 483.**

Artigo 2º- Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017, o servidor Ramon Fernandes da Silva, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-38, 47 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de trabalho do servidor Ramon Fernandes da Silva foi 31 (trinta e um) de outubro de 2017.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de outubro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES

Presidente da Câmara

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

Data da sessão: 23/11/2017 – Horário: 15h00 min

Local: Sala de Licitações do PREVMOC, localizado à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br‡Central de Compras‡Pregão PREVMOC

Montes Claros-MG, 31 de outubro de 2017

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
Pregoeiro – PREVMOC

Comunicado

Comunicamos a realização da reunião do Conselho Municipal de Previdência, a qual ocorrerá às 14h3 do dia 06 de novembro, na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na R. Urbino Viana, 600 - Vila Guilhermina.

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 237/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0288/2017 – Dispensa de Licitação nº 0066/2017– cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTILCA DO BAIRRO BARCELONA PARK NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS). Contratada: **Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – ESURB**, cujo valor total é de **R$ 170.511,27 (cento e setenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos)**. Ratificado em 18 de outubro de 2017.

Montes Claros (MG), 01 de outubro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de **GERENTE DE ATOS NORMATIVOS E ESCRITURAÇÃO** (grau IV), lotado nos quadros da Procuradoria-Geral, **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 065.682.966-43.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 01 de novembro de 2.017.

Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **MÉDICO** ocupado pelo servidor **CASSIO ANDRE DE SOUZA VIEIRA**, matrícula 8142-6/5, portador do CPF. n.º 608.458.486-15, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 23 de outubro de 2017, nos termos do Processo Administrativo n.º 36.355/17.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.
Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2017.
Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **MONITOR DE INFORMATICA** ocupado pelo servidor **JAIRO FARLEY ALMEIDA MAGALHÃES**, matrícula 074416-6/1, portador do CPF. n.º 094.207.436-08, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 23 de outubro de 2017, nos termos do Processo Administrativo n.º 35.266/17.
Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.

Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.
Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2017.

Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DE ANDREQUICÉ"**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.968.862/0001-38, com sede da Comunidade Rural de Andrequicé, no Município de Montes Claros/MG.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O DIA 04 DE JULHO, COMO O "DIA DO OPERADOR DE TELEMARKETING e DO TELEATENDENTE"
O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Montes Claros – MG, no Calendário Oficial, dia 04 de Julho, como o **"Dia do Operador de Telemarketing e do Teleatendente".**
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria, nº 31, de 01 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – CMDRS

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea "'b", do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal nº 3.694, de 02 de março de 2.007;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Montes Claros – MG, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Kelly Viviane Santos Veloso
Suplente: Aline Santos de Souza

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Diogo Pedro Vicente
Suplente: Aclindo Alves Leite Júnior

III – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
Titular: Sérvulo Dias Oliveira
Suplente: Wanderley Peres Abreu

IV – Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES:
Titular: Ana Ivânia Alves Fonseca
Suplente: Cássio Alexandre da Silva

V – Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG:
Titular: Márcia Martins
Suplente: Mário Henrique França Mourthé

VI – Empresa de Assistência e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER:
Titular: Charles Ramón Alves Xavier
Suplente: Denise Dias Maia

VII – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA:
Titular: Adilson Gusmão Santana
Suplente: Jovalcio Dias Santana

VIII – Departamento Nacional de Obras contra a Seca – DNOCS:
Titular: José Ailton Teixeira de /carvalho
Suplente: Antônio Moreira de Brito Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
IX – Instituto Tábuas da Bacia do Verde Grande:
Titular: João Alves do Carmo
Suplente: Rita de Cássia Maciel Leal Alves do Carmo

X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Robson Damião Leal Araújo
Suplente: Renato Marcelo Dias Rocha

XI – Representante do Setor P.1:
Titular: Adão Luiz Fiúza
Suplente: José Olímpio

XII – Representante do Setor P.2:
Titular: Maria Darluce de Oliveira
Suplente: Sebastião Soares Ramos
Titular: Edivaldo Ferreira
Suplente: Sandra Barbosa Brito
Titular: Antônia Marta Fernandes
Suplente: Jair Ramos Batista

XIII – Representante do Setor P.3:
Titular: Antônio Martins Freitas
Suplente: Alan Veloso de Carvalho

XIV – Representante do Setor P.4:
Titular: João Pereira dos Reis
Suplente: Gilmar Pereira Aguiar

XV – Representante do Setor P. 5:
Titular: Mariza Elane silva Souza
Suplente: Osvaldo Lopes de Souza
Titular: Ivanilde Francisca
Suplente: José Sebastião Gonçalves

XVI – Representante do Setor P.6:
Titular: Eronildo Gonçalves
Suplente: José Romildo Fonseca

XVII – Representante do Setor P.7:
Titular: Luiza Maria de Jesus
Suplente: Sebastião Ribeiro
Titular: José Juarez Costa
Suplente: Adão Martins

XVIII – Representante do Setor P.8:
Titular: José Gelci Pereira dos Santos
Suplente: Luciana de Oliveira Ramos
Titular: Lourival Pereira dos Santos
Suplente: Geraldo dos Santos
Titular: João Nunes Figueiredo
Suplente: José Rodrigues dos Santos

XIX – Representante do Setor P.9:
Titular: Ivany Pereira da Silva
Suplente: Osvaldo Gonçalves da Silva
Suplente: Osvaldo Lopes de Souza
Titular: Ivanilde Francisca
Suplente: José Sebastião Gonçalves

XX – Representante do Setor P.10:
Titular: José Ildeu Alves
Suplente: Eliezita de Souza Amorim
Titular: Elizete Ferreira Ruas
Suplente: Ieda Figueira Gonçalves

XXI – Representante do Setor P.11:
Titular: Valderis Alves Leite
Suplente: Elizabet Aguiar
Titular: Welton Rodrigues Macedo
Suplente: Nilson Leite Fonseca
Titular: Adenilson Leite dos santos

XXII – Representante do Setor P.12:
Titular: Maria Aparecida
Suplente: Manoel Ferreira da Rocha
XXIII – Representante do Setor P. 13:
Titular: Carlos Roberto
Suplente: José de Jesus Alves

XXIV – Representante do Setor P.14:
Titular: Marina de Cássia oliveira
Suplente: Graciele ferreira de oliveira
Titular: Elcio Caldeira Mota
Suplente: Marília Batista Silva Martins
Art. 2º – Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.
Art. 3º – O Conselheiros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos desde 01 de novembro de 2017.

Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto Nº 3593, 01 de novembro de 2017

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI 3.333, DE 23 DE JUNHO DE 2004, EM RELAÇÃO AOS CARGOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os dispositivos estampados nos artigos 75 e 79, ambos da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003, bem como no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.333, de 23 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.665, de 11 de novembro de 2.013;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica concedida gratificação, como estímulo à produtividade individual, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, lotados no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA** e que possuam carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, que perceberão gratificação de até 100% de seu vencimento básico, acaso atendam aos seguintes requisitos:
I – O servidor deverá cumprir integralmente a agenda de atendimentos, padronizada por especialidade, elaborada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, cujo volume de atendimentos será proporcional à cobertura da carga horária respectiva;
II – A agenda deverá ser encaminhada para o profissional constando a quantidade de atendimentos a serem realizados, com os nomes dos usuários e horários pré definidos com cada especialidade;
III – O volume será padronizado por especialidade, podendo os horários e locais serem ajustados entre os servidores e a Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Para comprovar o atendimento o profissional deverá anexar a folha de produção mensal, que constará os nomes dos usuários atendidos, com suas respectivas assinaturas, as datas e os horários dos atendimentos. A folha de produção, além da assinatura de cada usuário atendido, deverá constar também a assinatura do servidor que efetuou o atendimento;
V – Nos casos dos servidores que atenderem na Rede Municipal a folha de produção deverá ser submetida ao Chefe do Setor onde o mesmo está lotado, que validará o relatório e o encaminhará para o Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Nos casos de servidores que optarem pelo atendimento em clínicas, consultórios ou hospitais particulares a folha de produção deverá ser submetida à Diretoria de Atenção à Saúde, que validará o relatório e o encaminhará para o Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Os servidores deverão assinar termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Saúde especificando a agenda e os locais de atendimento;
VIII – A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer e aplicar metodologia de avaliação, por amostragem, do nível de satisfação do usuário e do fluxo de atendimento.
Art. 2º – Fica concedida gratificação, como estímulo à produtividade individual, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, lotados no cargo de **MÉDICO AUTORIZADOR, REVISOR e AUDITOR**, que perceberão gratificação de até 100% de seu vencimento básico, acaso atendam aos seguintes requisitos:
I – O servidor deverá cumprir integralmente o número de procedimentos a serem autorizados, revisados ou auditados, conforme definido pela Diretoria Administrativa Financeira;
II – O número de procedimentos a serem autorizados, revisados ou auditados por servidor será estipulado conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos prestadores de serviços, sendo que o cada servidor somente fará jus à gratificação mensal acaso execute a totalidade dos procedimentos recebidos durante o mês.
Art. 3º – A apuração da gratificação de estímulo individual para os servidores constantes do artigo 1º, do presente Decreto, será mensal e individual, definida observados os critérios de pontuação:
I – De 0 (zero) a 50% (cinquenta) por cento de cumprimento da agenda de atendimentos: 0% (zero);
II – De 51 (cinquenta e um) a 90% (noventa) por cento de cumprimento da agenda de atendimentos: 50% (cinquenta) por cento;
III – De 91 (noventa e um) a 100% (cem) por cento de cumprimento da agenda de atendimentos: 100% (cem) por cento;
§ 1º. Para efeito de cálculo do acréscimo a título de gratificação, como estímulo à produtividade individual, prevalecem os valores dos vencimentos básicos, correspondentes à 10, 20, 30 ou 40 horas semanais a serem cumpridas pelo servidor.
§ 2º. A ausência ao atendimento, comprovadamente de responsabilidade do usuário, não impactará no cumprimento da agenda de atendimentos pelo servidor.
Art. 4º – A apuração da pontuação para fins de cálculo do percentual de gratificação terá início em 01 de novembro de 2017.
Paragrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar, mediante Portaria, normas complementares ao presente Decreto.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos desde 01 de novembro de 2017.
Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3592, 01 de novembro de 2017

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "i", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros,
D E C R E T A: Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Montes Claros, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), para os servidores municipais.
Art. 2º – Aos serviços essenciais prestados pelo Município, bem como os setores responsáveis pelo atendimento à Saúde, Limpeza Pública, Guarda e Vigilância Patrimonial, recuperação de estradas rurais, Mercado Municipal, Diretoria de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e fornecimento de água potável não se aplicam as regras deste Decreto, devendo o expediente ter o seu transcurso normal, para estes setores.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3591, 01 de novembro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R$ 9.059.000,00 (nove milhões e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R$)	Fonte
Manutenção Encargos Sociais	02.03.02-04.122.0006.2017	319113	1.900.000,00	100
Manut. Administração Materiais	02.03.03-04.122.0007.2223	319011	200.000,00	100
Desenv. Projetos e Sistemas	02.03.04-04.121.0056.2205	319011	90.000,00	100
Manutenção Estoque Mínimo	02.03.06-04.122.0007.2024	339030	25.000,00	100
Manut. Ativ. Apoio Adminstrativo	02.06.01-08.122.0005.2117	339049	6.000,00	100
Manut. Ativ. Ensino Fundamental	02.07.03-12.361.0034.2079	339049	215.000,00	100
Educação Infantil - Pré-escola	02.07.04-12.365.0034.2202	319004	2.215.000,00	118
Educação Infantil Creche	02.07.04-12.365.0034.2275	319011	1.800.000,00	118
Manut. Ativ. Apoio Administrativo	02.08.01-04.123.0005.2093	319004	15.000,00	100
Manut. Ativid. Administ. Receitas	02.08.02-04.129.0042.2096	339039	100.000,00	100
Manutenção Cadastro Técnico	02.08.02-15.125.0012.2220	319011	240.000,00	100
Programa Agentes Comunitários	02.12.02-10.301.0063.2132	319016	5.000,00	148
Serviços Assist. Odontológica	02.12.02-12.302.0061.2211	319011	1.100.000,00	102
Saúde Bucal - PSF	02.12.02-10.301.0063.2254	339030	70.000,00	148
Assit. Port. Transtornos Mentais	02.12.02-10.302.0065.2136	339030	30.000,00	149
Implant. Farmácia Rede Minas	02.12.02-10.303.0064.1107	339039	2.000,00	102
Manut. Serv. Controle Zoonoses	02.12.02.10.305.0070.2145	319004	705.000,00	102
Manut. Serv. Controle Zoonoses	02.12.02.10.305.0070.2145	339030	60.000,00	150
Atividades Serviços Urbanos	02.15.02-15.452.0013.2039	319016	30.000,00	100
Manut. Serv. Meio Passe Escolar	02.17.03-27.812.0039.2215	339039	100.000,00	100
Ativ. Apoio e Promoção Cultural	02.19.01-13.392.0019.2050	339048	151.000,00	100
Total			**9.059.000,00**	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R$ 9.059.000,00 (nove milhões e cinquenta e nove mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R$	Fonte
Serviços contratados – Hosp. Ambul	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	1.972.000,00	149
Mobilidade Urbana - pró-Transporte	02.13.03-15.451.0018.1125	449051	6.936.000.00	124
Const. Ampliação Espaços Culturais	02.19.01-13.392.0019.1019	449051	151.000,00	100
Total			**9.059.000,00**	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano.

Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros